



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPEs NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015
E DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 07/05/2026 às 13:00 h do dia 21/05/2026.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 18/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 21/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$41.595,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:





12.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 82.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:

4.2.1. Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

4.2.2. Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;





4.2.3. Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.





6.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.





8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo





real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances





intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal Nº 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal N° 14.133/21;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N° 12.187/09.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

9.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do





preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item/lote correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar





quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal N° 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já





apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal N° 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal N° 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

15.3. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições





previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às



disposições do Art. 140, da Lei Federal N° 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

- a) **Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.
- b) **Fiscais do Contrato:** Arthur Alberton Kulkamp, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira:





19.1.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

19.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A execução do objeto dar-se-á de forma eventual e futura, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento (AF), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município de Grão-Pará/SC, o planejamento das ações de turismo e a disponibilidade orçamentária.

20.2. Cada Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a especificação dos itens, quantitativos, modelo de placa, layout aprovado, informações a serem inseridas, prazo de entrega e o local indicado pela Administração.

20.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a confecção das placas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento, observando integralmente as especificações técnicas, padrões visuais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

20.4. A entrega deverá ocorrer no Município de Grão-Pará/SC, em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, mediante prévio alinhamento entre as partes quanto à data e horário, de modo a assegurar adequada logística de recebimento.

20.5. As placas deverão ser fornecidas devidamente acondicionadas, protegidas contra danos durante o transporte, e entregues em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado, legibilidade plena, alinhamento visual e total conformidade com o layout aprovado pela Administração.

20.6. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, ocasião em que a fiscalização verificará a integridade física, o acabamento e a conformidade com as especificações técnicas.

20.7. Itens que apresentarem avarias, danos decorrentes de transporte ou qualquer inconformidade serão recusados, cabendo à contratada promover a substituição integral, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

20.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos itens com as especificações técnicas, padrões visuais e demais exigências estabelecidas, mediante atesto da fiscalização.

20.9. Os materiais empregados deverão ser adequados às condições climáticas e ambientais locais, garantindo resistência às intempéries, durabilidade mínima de 05 (cinco) anos e baixa necessidade de manutenção, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação de trânsito vigente.

20.10. A Administração, por meio de servidor designado, será responsável por emitir as Autorizações de Fornecimento, disponibilizar os layouts e as informações necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução, verificar a conformidade dos itens entregues, atestar o recebimento e registrar eventuais ocorrências.

20.11. Eventuais irregularidades, tais como atrasos injustificados, divergências nas informações, defeitos de





fabricação ou desconformidade com as especificações, serão formalmente notificadas à contratada, que deverá proceder à correção ou substituição no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.

20.12. Os resíduos eventualmente gerados no processo produtivo deverão ter destinação ambientalmente adequada, sob responsabilidade da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

20.13. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de novas Autorizações de Fornecimento e, quando cabível, rescisão.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo





com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei N° 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.





23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Grão-Pará/SC, 04 de maio de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação compreende a confecção e o fornecimento de placas de sinalização turística, destinadas à implantação em pontos estratégicos do território municipal, com o objetivo de qualificar a orientação turística, melhorar a mobilidade dos visitantes e fortalecer a identidade visual do Município de Grão-Pará/SC.

As placas deverão conter informações de caráter turístico, tais como indicação de atrativos, localidades, acessos e distâncias, observando os padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e pelas normas técnicas da ABNT, de forma a assegurar legibilidade, visibilidade e segurança viária.

O projeto gráfico deverá adotar layout padronizado, com identidade visual personalizada inspirada na história e cultura do Município, sem prejuízo da clareza das informações, respeitando cores, símbolos e tipografias aplicáveis à sinalização turística.

A execução do objeto compreende exclusivamente:

01. a fabricação das placas em materiais resistentes e adequados para uso externo, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;
02. o fornecimento e entrega das placas nos locais indicados pela Administração.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição das placas, conforme a necessidade da Administração.

Os quantitativos indicados são estimativos e não constituem obrigação de contratação integral, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda, o planejamento das ações de turismo e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A medição será realizada por unidade (UN), considerando exclusivamente as placas efetivamente confeccionadas e entregues em conformidade com as especificações técnicas, mediante atesto da fiscalização do contrato.

As solicitações serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, contendo, no mínimo, a especificação do tipo de placa, quantitativo, prazo de entrega e identificação da unidade demandante.





A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e diretrizes de trânsito, sendo responsável pela adequada destinação de resíduos eventualmente gerados no processo produtivo.

A descrição detalhada dos itens, quantitativos estimados e valores de referência encontra-se apresentada na planilha orçamentária abaixo.

LOTE 01 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA (EXCLUSIVO MPEs)					
ITEM	UN. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	17	MODELO 1 - COMUNIDADES/ENCRUZOS: Placa de sinalização turística vertical, tipo direcional, composta por estrutura metálica em tubo quadrado com dimensão mínima de 100 x 100 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura na cor marrom, altura aproximada de 2,20 m, contendo até três painéis informativos em chapa de ACM com espessura mínima de 2 mm, na cor verde, com dimensões aproximadas de 0,40 x 0,80 m, admitindo variações proporcionais, com identificação executada em material resistente para uso externo, por meio de letras em relevo em ACM ou similar, devendo a fixação garantir estabilidade, resistência às intempéries e durabilidade mínima de 5 anos, sendo admitidas variações nos acabamentos superiores e base, desde que não comprometam a funcionalidade e o padrão visual da sinalização.	R\$ 1.675,00	R\$ 28.475,00
2	UN	3	MODELO 2 - BIFURCAÇÃO: Placa de sinalização turística vertical, tipo direcional, composta por estrutura metálica em tubo quadrado com dimensão mínima de 100 x 100 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura na cor marrom, altura aproximada de 2,20 m, contendo dois painéis informativos em chapa de ACM com espessura mínima de 2 mm, na cor verde, com dimensões aproximadas de 0,40 x 0,80 m, admitindo variações proporcionais, com identificação executada em material resistente para uso externo, por meio de letras em relevo em ACM ou similar, devendo a fixação garantir estabilidade, resistência às intempéries e durabilidade mínima de 5 anos, sendo	R\$ 1.527,00	R\$ 4.581,00





			admitidas variações nos acabamentos superiores e base, desde que não comprometam a funcionalidade e o padrão visual da sinalização.		
3	UN	3	MODELO 3 – MAPA TURÍSTICO: Placa de sinalização turística vertical, tipo informativo, composta por estrutura metálica em tubo quadrado com dimensão mínima de 100 x 100 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura na cor marrom, altura aproximada de 2,20 m, contendo painel em chapa de ACM com espessura mínima de 2 mm, na cor verde, com largura aproximada de 0,80 m e altura aproximada de 1.20 m, com identificação executada em material resistente para uso externo, por meio de adesivo vinílico de alta durabilidade, com proteção UV e/ou letras em relevo em ACM ou similar, devendo a fixação garantir estabilidade, resistência às intempéries e durabilidade mínima de 5 anos, sendo admitidas variações nos acabamentos superiores e base, desde que não comprometam a funcionalidade e o padrão visual da sinalização.	R\$ 1.675,00	R\$ 5.025,00
4	UN	2	MODELO 4 – COLE SEU ADESIVO AQUI: Placa de sinalização turística vertical, tipo informativo, com dupla face (frente e verso), composta por estrutura metálica em tubo quadrado com dimensão mínima de 100 x 100 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura na cor marrom, altura aproximada de 2,20 m, contendo painel em chapa de ACM com espessura mínima de 2 mm, na cor verde, com largura aproximada de 0,80 m e altura aproximada de 1.20 m, com identificação executada em material resistente para uso externo, por meio de letras em relevo em ACM ou similar, mantendo área destinada à aplicação gráfica em ambas as faces, devendo a fixação garantir estabilidade, resistência às intempéries e durabilidade mínima de 5 anos, sendo admitidas variações nos acabamentos superiores e base, desde que não comprometam a funcionalidade e o padrão visual da sinalização.	R\$ 1.757,00	R\$ 3.514,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 41.595,00





O projeto técnico, contendo os layouts, modelos visuais, dimensões, padrões gráficos e demais especificações das placas de sinalização turística, integra este Termo de Referência como anexo, constituindo parte integrante do objeto, devendo ser integralmente observado pela contratada.

O objeto será licitado em lote único, devendo a empresa contratada fornecer integralmente os itens previstos neste Termo de Referência.

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de placas de sinalização turística, caracterizadas como bens comuns, uma vez que possuem especificações técnicas, padrões de qualidade, materiais, dimensões e critérios de medição objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, sem indicação de marca e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei 14.133/2021.

As placas conterão informações de orientação turística, tais como identificação de atrativos, equipamentos, serviços e distâncias, observando as diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização Turística, as normas técnicas aplicáveis e a legislação de trânsito vigente, admitindo-se personalização restrita ao design, com elementos gráficos vinculados à identidade histórica e cultural do Município de Grão-Pará, sem prejuízo da legibilidade, padronização e função orientativa.

Considerando que a demanda ocorrerá de forma gradual e conforme a necessidade da Administração, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em lote único, com adjudicação a um único fornecedor, visando assegurar a padronização visual, a uniformidade dos materiais e a eficiência na gestão e fiscalização contratual.

As aquisições ocorrerão de forma eventual e futura, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados integralmente, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência inicial, vedada a acumulação de saldos não utilizados.

A prorrogação ficará condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração, bem como à manutenção das condições iniciais da contratação, de modo a assegurar a continuidade e a padronização da solução adotada.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Grão-Pará/SC possui reconhecida vocação turística, associada a atrativos naturais, culturais, históricos e religiosos, o que demanda a implementação de ações estruturantes voltadas à qualificação da experiência do visitante e à organização da atividade turística local. Nesse contexto, a sinalização turística configura-se como elemento essencial para a adequada orientação dos usuários, valorização dos atrativos e melhoria da mobilidade e da segurança viária.

Atualmente, verifica-se a insuficiência de sinalização turística padronizada, o que compromete a orientação dos visitantes, dificulta o acesso aos pontos de interesse e limita o potencial de permanência e circulação no território municipal. A ausência de identidade visual integrada também fragiliza a comunicação turística e a consolidação do destino.

A solução proposta contempla a confecção e o fornecimento de placas de sinalização turística com informações objetivas, tais como identificação de atrativos, equipamentos e distâncias, associadas a layout padronizado e identidade visual personalizada, inspirada em elementos históricos vinculados à formação do Município, especialmente à Colônia Imperial, sem prejuízo da clareza e da função orientativa das informações.

O Município não dispõe de estrutura ou mão de obra especializada para a fabricação das placas, sendo necessária a contratação de empresa qualificada para garantir a adequada execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas e padrões aplicáveis.

Trata-se de objeto classificado como bem comum, com especificações técnicas claras e padronizáveis, o que justifica a adoção do Pregão Eletrônico, por assegurar maior competitividade, transparência e economicidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando que a demanda ocorrerá de forma eventual e parcelada, em função do planejamento das ações de turismo e da disponibilidade orçamentária, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais eficiente, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O SRP contribui, ainda, para a padronização visual, a agilidade na execução, a racionalização dos recursos públicos e a melhoria da gestão contratual, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade administrativa, bem como a adequação e a vantajosidade da solução proposta, sendo pertinente a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para a implantação gradual e eficiente da sinalização turística no Município de Grão-Pará/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de placas de sinalização turística destinadas ao Município de Grão-Pará/SC, a ser realizada por meio de procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021.





O objeto compreende a produção de placas contendo informações de atrativos turísticos, direções e distâncias, conforme padrões definidos pela Administração, com fornecimento sob demanda e entrega em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

As placas deverão observar padrões técnicos e visuais compatíveis com as diretrizes de sinalização turística, utilizando materiais adequados às condições climáticas e ambientais locais, de modo a garantir durabilidade, legibilidade e segurança viária.

A solução contempla, ainda, a adoção de identidade visual padronizada e personalizada, inspirada na história da Colônia Imperial que originou o Município, assegurando a integração entre a função informativa da sinalização e a valorização cultural local.

A contratação permitirá a padronização estética e funcional do sistema de sinalização turística, bem como facilitará a gestão e a fiscalização pela Administração, viabilizando a implantação gradual da solução conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as resoluções do CONTRAN, as normas técnicas brasileiras pertinentes, as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada destinação dos resíduos decorrentes do processo produtivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação estabelece os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a adequada execução da futura contratação, visando ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- O fornecimento das placas deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
- A contratação tem por objeto o fornecimento de placas de sinalização turística personalizadas, destinadas à orientação de visitantes e da população local, contemplando atrativos turísticos, direções, rotas e distâncias no território do Município de Grão-Pará/SC.
- A entrega deverá ser realizada no Município de Grão-Pará/SC, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, devendo as placas ser entregues devidamente acondicionadas, protegidas contra danos, acompanhadas de nota fiscal e identificação dos itens.
- As placas deverão ser desenvolvidas e confeccionadas em conformidade com os padrões de sinalização turística adotados pelo Estado de Santa Catarina e com as normas técnicas vigentes, assegurando padronização visual, legibilidade e segurança viária.
- Os materiais utilizados deverão ser adequados às condições climáticas e ambientais locais, garantindo resistência à exposição solar, chuva e variações térmicas, bem como durabilidade e baixa necessidade de





- manutenção. As estruturas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para uso externo.
- Os painéis deverão ser confeccionados em chapa de ACM com espessura mínima de 2 mm ou material equivalente de igual ou superior desempenho, sendo as informações aplicadas por meio de materiais de alta durabilidade, com proteção UV e resistência ao desbotamento.
 - As placas deverão garantir legibilidade diurna e noturna, com adequado contraste entre fundo e elementos gráficos, e deverão seguir o layout definido pela Administração, com identidade visual personalizada inspirada na história da Colônia Imperial, sem prejuízo à clareza e à função informativa.
 - As placas deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e perda prematura de suas características essenciais.
 - A contratada deverá observar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante o processo produtivo.
 - Será admitida a personalização estética das estruturas de suporte, incluindo hastes galvanizadas com acabamento temático, desde que não comprometa a legibilidade, a padronização informativa, a segurança viária ou a conformidade com as normas aplicáveis.
 - A contratação não possui caráter continuado, tratando-se de fornecimento sob demanda. O objeto é classificado como bem comum, considerando a existência de especificações usuais no mercado e a possibilidade de comparação objetiva entre propostas, não se caracterizando como item de luxo, mas como solução voltada ao atendimento do interesse público e à melhoria da infraestrutura turística municipal.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Também não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma eventual e futura, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento (AF), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município de Grão-Pará/SC, o planejamento das ações de turismo e a disponibilidade orçamentária.





Cada Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a especificação dos itens, quantitativos, modelo de placa, layout aprovado, informações a serem inseridas, prazo de entrega e o local indicado pela Administração.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a confecção das placas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento, observando integralmente as especificações técnicas, padrões visuais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer no Município de Grão-Pará/SC, em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, mediante prévio alinhamento entre as partes quanto à data e horário, de modo a assegurar adequada logística de recebimento.

As placas deverão ser fornecidas devidamente acondicionadas, protegidas contra danos durante o transporte, e entregues em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado, legibilidade plena, alinhamento visual e total conformidade com o layout aprovado pela Administração.

No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, ocasião em que a fiscalização verificará a integridade física, o acabamento e a conformidade com as especificações técnicas.

Itens que apresentarem avarias, danos decorrentes de transporte ou qualquer inconformidade serão recusados, cabendo à contratada promover a substituição integral, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos itens com as especificações técnicas, padrões visuais e demais exigências estabelecidas, mediante atesto da fiscalização.

Os materiais empregados deverão ser adequados às condições climáticas e ambientais locais, garantindo resistência às intempéries, durabilidade mínima de 05 (cinco) anos e baixa necessidade de manutenção, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação de trânsito vigente.

A Administração, por meio de servidor designado, será responsável por emitir as Autorizações de Fornecimento, disponibilizar os layouts e as informações necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução, verificar a conformidade dos itens entregues, atestar o recebimento e registrar eventuais ocorrências.

Eventuais irregularidades, tais como atrasos injustificados, divergências nas informações, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações, serão formalmente notificadas à contratada, que deverá proceder à correção ou substituição no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.

Os resíduos eventualmente gerados no processo produtivo deverão ter destinação ambientalmente adequada, sob responsabilidade da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de novas Autorizações de Fornecimento e, quando cabível, rescisão.





6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, serão estabelecidos de forma clara os direitos e obrigações das partes, os prazos de fornecimento, as condições de pagamento, as hipóteses de penalidades, as responsabilidades técnicas e administrativas, bem como as demais cláusulas essenciais, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

A gestão da Ata ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, na qualidade de gestor, podendo ser substituído por outro servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe o acompanhamento dos aspectos administrativos e estratégicos da execução, especialmente quanto ao cumprimento das condições pactuadas, controle de prazos, análise documental, autorização de pagamentos, formalização de eventuais ajustes e adoção das providências necessárias ao regular andamento das contratações decorrentes.

A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Sr. Arthur Alberton Kulkamp, na qualidade de fiscal, podendo igualmente ser substituído por outro servidor designado, a quem caberá acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais, dimensões, acabamento e aplicação da identidade visual das placas, bem como o atendimento às especificações deste Termo de Referência e às Autorizações de Fornecimento emitidas.

Caberá ao fiscal registrar, de forma sistemática, as ocorrências verificadas durante a execução, incluindo eventuais inconformidades, atrasos ou descumprimento de obrigações por parte da contratada, comunicando imediatamente ao gestor para adoção das providências cabíveis.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meios formais, admitindo-se a utilização de sistemas eletrônicos oficiais e correio eletrônico institucional, assegurando a formalidade, a transparência, a rastreabilidade e a eficiência administrativa.

A Administração assegurará a adequada gestão e fiscalização da Ata, mediante o acompanhamento contínuo do cumprimento dos prazos de fornecimento, da qualidade dos produtos entregues e da conformidade com as especificações técnicas, promovendo, quando necessário, a adoção de medidas corretivas.

Todas as ações de gestão e fiscalização observarão integralmente as disposições da Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade dos atos, o controle da execução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por unidade (UN), considerando exclusivamente as placas efetivamente confeccionadas e entregues, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, mediante atesto da fiscalização, sendo considerado para fins de medição apenas o que for devidamente conferido e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Não serão objeto de medição e pagamento:





01. itens não entregues;
02. itens em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões visuais estabelecidos;
03. itens rejeitados no recebimento provisório ou definitivo;
04. substituições, correções ou retrabalhos decorrentes de falhas imputáveis à contratada.

A medição estará condicionada ao recebimento provisório e definitivo do objeto, formalizado pela fiscalização, mediante verificação da conformidade técnica, visual, dimensional e funcional das placas.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Autorização de Fornecimento, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) pelo fiscal designado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento, bem como a discriminação dos itens fornecidos, com seus quantitativos, unidades de medida, valores unitários e totais.

O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências ou inconformidades técnicas e administrativas relativas ao objeto fornecido.

Poderão ser aplicadas glosas ou deduções em caso de divergência de quantitativos, inconformidade de qualidade ou descumprimento das especificações, bem como retenções legais e compensação de penalidades, na forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei 14.133/2021.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação, será adotada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, com especificações padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, possibilitando ampla competitividade, transparência, celeridade e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto. A adoção do julgamento por lote mostra-se adequada, pois assegura a padronização técnica e visual das placas, a compatibilidade entre os itens, a racionalização logística e administrativa, bem como a redução de custos operacionais e dos riscos decorrentes da fragmentação da contratação.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza do objeto e da necessidade de fornecimento sob demanda. O SRP permite contratações futuras e parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade e eficiência à gestão da demanda.

Ressalta-se que a contratação atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, não se caracterizando como licitação compartilhada ou multientidades.





Será assegurado o **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 20/2022, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, considerando parâmetros técnicos equivalentes ao objeto pretendido, tais como especificações, materiais, dimensões, padrões visuais e condições de fornecimento.

Para a formação do preço estimado, foram coletados orçamentos formais junto a empresas do ramo de comunicação visual e sinalização turística, com atuação compatível com o objeto, sendo consideradas propostas que atenderam integralmente às especificações técnicas definidas no presente estudo.

A partir dos valores obtidos, procedeu-se à análise de conformidade e à exclusão de eventuais discrepâncias relevantes, adotando-se como critério de consolidação a mediana dos preços coletados, por se tratar de metodologia que reduz a influência de valores extremos e proporciona maior fidedignidade à estimativa, refletindo de forma mais adequada a realidade de mercado.

A estimativa foi estruturada por item, considerando os diferentes modelos de placas previstos no projeto, suas dimensões, características construtivas e quantitativos estimados, resultando na seguinte composição:

Modelo 1 – Comunidades/Encruzos (17 unidades): valor unitário estimado aproximado de R\$ 1.350,00

Modelo 2 – Bifurcação (3 unidades): valor unitário estimado aproximado de R\$ 1.250,00

Modelo 3 – Mapa (3 unidades): valor unitário estimado aproximado de R\$ 2.200,00

Modelo 4 – Informativo dupla face (2 unidades): valor unitário estimado aproximado de R\$ 2.400,00

Considerando os quantitativos estimados, o valor global da contratação corresponde a aproximadamente **R\$41.595,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. Destaca-se que, por se tratar de contratação a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor apresentado constitui estimativa máxima de despesa, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- g) Executar o fornecimento em estrita conformidade com o Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, observando integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
- h) Responsabilizar-se, às suas expensas, pela confecção das placas, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e transporte necessários ao cumprimento do objeto, conforme as especificações técnicas estabelecidas.





- i) Cumprir rigorosamente os prazos, quantitativos e condições estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento, não sendo admitidos atrasos injustificados ou fornecimento em desacordo com o solicitado.
- j) Garantir a qualidade, durabilidade, legibilidade e integridade das placas fornecidas, assegurando que atendam às condições de uso externo, com resistência às intempéries e vida útil mínima conforme especificado neste Termo de Referência.
- k) Assegurar que os materiais utilizados sejam adequados às condições climáticas e ambientais locais, bem como que apresentem acabamento compatível com o padrão visual definido pela Administração.
- l) Disponibilizar canal de comunicação ativo para atendimento das demandas da Administração, garantindo respostas tempestivas às solicitações encaminhadas.
- m) Submeter os itens fornecidos à fiscalização da Administração, obrigando-se a substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, falhas ou desconformidade com as especificações técnicas ou com o layout aprovado.
- n) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- o) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer placas que apresentem avarias, danos, defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas, inclusive aqueles decorrentes de transporte, armazenamento ou fabricação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 01. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo layout aprovado, conteúdos das placas, especificações técnicas, bem como indicar os locais, datas e horários para entrega, além de designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.
- 02. Emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, assegurando a prévia dotação orçamentária e a emissão do respectivo empenho, quando aplicável.
- 03. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, procedendo ao recebimento provisório no ato da entrega e ao recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com o devido atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).
- 04. Notificar formalmente a contratada acerca de vícios, defeitos ou não conformidades, exigindo a correção ou substituição do objeto, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos, bem como adotar, quando cabível, medidas como glosas, aplicação de penalidades ou suspensão de novas Autorizações de Fornecimento.





05. Efetuar o pagamento pelos itens efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo e na forma previstos, condicionado ao recebimento definitivo, ao atesto da NF-e e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação, observadas as retenções legais aplicáveis.
06. Manter atualizados os registros no processo administrativo, incluindo Autorizações de Fornecimento emitidas, entregas realizadas, comunicações, ocorrências e relatórios de fiscalização, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a adequada instrução processual.
07. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a mesma à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da referida Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração:

- c) advertência;
- d) multa;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas na execução dos serviços, descumprimento de prazos ou quaisquer outras obrigações contratuais, podendo incidir sobre o valor da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, especialmente quando houver reincidência ou prejuízo relevante à Administração.

A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na sua aplicação.





A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 82.

Grão-Pará/SC, 04 de maio de 2026.

ARTHUR ALBERTON KULKAMP

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

- **MODELO DA SINALIZAÇÃO VER NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**





ANEXO II - HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá anexar ao sistema Portal de Compras Públicas, antes do horário estipulado para início de abertura do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação; com validade na data de realização da licitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) CPF e RG ou CNH de todos os sócios administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).
- d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação; (dispensado em caso de MEI);
- g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (emitida no e-Proc);
- b) Certidão cível da empresa (1º e 2º grau);
- c) Certidão Criminal da empresa (1º e 2º grau).

1.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA, assinada por representante legal da proponente, conforme **MODELO ANEXO V**);

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 04 de maio de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica N° 11/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - (EXCLUSIVO MPEs)					
ITEM	UN. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	17	MODELO 1 - COMUNIDADES/ENCRUZOS: Placa de sinalização turística vertical, tipo direcional, composta por estrutura metálica em tubo quadrado com dimensão mínima de 100 x 100 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura na cor marrom, altura aproximada de 2,20 m, contendo até três painéis informativos em chapa de ACM com espessura mínima de 2 mm, na cor verde, com dimensões aproximadas de 0,40 x 0,80 m, admitindo variações proporcionais, com identificação executada em material resistente para uso externo, por meio de letras em relevo em ACM ou similar, devendo a fixação garantir estabilidade, resistência às intempéries e durabilidade mínima de 5 anos, sendo admitidas variações nos acabamentos superiores e base, desde que não comprometam a funcionalidade e o padrão visual da sinalização.	R\$	R\$
2	UN	3	MODELO 2 - BIFURCAÇÃO: Placa de sinalização turística vertical, tipo direcional, composta por estrutura metálica em tubo quadrado com dimensão mínima de 100 x 100 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura na cor marrom, altura aproximada de 2,20 m, contendo dois painéis informativos em chapa de ACM com espessura mínima de 2 mm, na cor verde, com dimensões aproximadas de 0,40 x	R\$	R\$





			0,80 m, admitindo variações proporcionais, com identificação executada em material resistente para uso externo, por meio de letras em relevo em ACM ou similar, devendo a fixação garantir estabilidade, resistência às intempéries e durabilidade mínima de 5 anos, sendo admitidas variações nos acabamentos superiores e base, desde que não comprometam a funcionalidade e o padrão visual da sinalização.		
3	UN	3	MODELO 3 – MAPA TURÍSTICO: Placa de sinalização turística vertical, tipo informativo, composta por estrutura metálica em tubo quadrado com dimensão mínima de 100 x 100 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura na cor marrom, altura aproximada de 2,20 m, contendo painel em chapa de ACM com espessura mínima de 2 mm, na cor verde, com largura aproximada de 0,80 m e altura aproximada de 1.20 m, com identificação executada em material resistente para uso externo, por meio de adesivo vinílico de alta durabilidade, com proteção UV e/ou letras em relevo em ACM ou similar, devendo a fixação garantir estabilidade, resistência às intempéries e durabilidade mínima de 5 anos, sendo admitidas variações nos acabamentos superiores e base, desde que não comprometam a funcionalidade e o padrão visual da sinalização.	R\$	R\$
4	UN	2	MODELO 4 – COLE SEU ADESIVO AQUI: Placa de sinalização turística vertical, tipo informativo, com dupla face (frente e verso), composta por estrutura metálica em tubo quadrado com dimensão mínima de 100 x 100 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura na cor marrom, altura aproximada de 2,20 m, contendo painel em chapa de ACM com espessura mínima de 2 mm, na cor verde, com largura aproximada de 0,80 m e altura aproximada de 1.20 m, com identificação executada em material resistente para uso externo, por meio de letras em relevo em ACM ou similar, mantendo área destinada à aplicação gráfica em ambas as faces, devendo a fixação garantir estabilidade, resistência às intempéries e durabilidade mínima de 5 anos, sendo admitidas variações nos acabamentos superiores e base,	R\$	R\$





			desde que não comprometam a funcionalidade e o padrão visual da sinalização.		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ *** (*****).**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que prestará durante toda a vigência do contrato, devendo substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer componente que apresente anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características de operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:





ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2°, do Art. 4°, da Lei Federal N° 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.





- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia — do mês de ----- do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 187, bairro CENTRO, CEP Nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr (a) **HELIO ALBERTON JUNIOR** inscrito no CPF sob o Nº 023.***.***-07, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 11/2026, Processo Licitatório Nº 28/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X.....

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamento Interno) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de





preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXX						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtd	Preço	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.





2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.





3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formaliza por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a





legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.





5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



- 7.3.** O órgão gerenciador formalizada por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1.** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2.** O prazo de entrega dos materiais será realizado conforme Termo de Referência.
- 7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.
- 7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.





CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.
- 8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:
- 10.1.1.** pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a)** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b)** cancelamento do preço registrado;





c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito previsto da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA

